DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.179 DE 08 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Suspensão do Contrato Administrativo n° 064/2023, firmado junto a Empresa Patrícia Ribeiro dos Santos, e dá outras providências".

MARIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo inciso XXVI, do art. 9.º, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e;

CONSIDERANDO o contido no Ofício encaminhado via e-mail na data do dia 24/04/2023 com a denominação de "*Representação Encaminhada- Promotoria de Justiça*", oriundo do Ministério Público do Estado de São Paulo, Exmo.Sr. Dr. Thiago Batista Ariza a. Promotoria de Justiça de Paulo de Faria/SP;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve pagamento a contratada, apesar do início da efetiva prestação dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o dever do Gestor Público em preservar o Erário, de modo a acautelar eventuais danos e/ou prejuízos advindos de execução contratual, bem como de modo a garantir a probidade administrativa e a boa fé das relações contratuais;

CONSIDERANDO a discricionariedade conferida a Administração Pública, por meio do Princípio da Autotutela, em que o Município é dotado do poder/dever de fiscalizar seus próprios atos;

CONSIDERANDO, ainda, que referida contratação passará por análise de sua legalidade, podendo, ao final, ser retomada a prestação dos serviços para fins de atendimento ao interesse público.

DECRETA:

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 1.º Fica suspenso o Contrato Administrativo n° 064/2023, firmado junto a empresa **PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS** (CNPJ N° 28.816.026/0001-94) , objeto da Dispensa de Licitação n° 052/2023, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução do SUAS na área de proteção social, com fornecimento de equipe técnica especializada para o desenvolvimento das políticas públicas.

Parágrafo único: A suspensão de que trata o caput deste artigo será por até 60 (sessenta) dias ou até manifestação conclusiva do Ministério Público do Estado de São Paulo no procedimento encaminhado via e-mail na data do dia 24/04/2023 com a denominação de "*Representação Encaminhada- Promotoria de Justiça*".

Art. 2.º Ficam suspensos os pagamentos pendentes a contratada, originados pelo respectivo contrato, mesmo que atestados a execução dos serviços, pelo mesmo prazo fixado no § único do art. 1 deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 08 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 08 de maio de 2.023.

MARIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.